BE4294 - ANO XIII - São Paulo, 05 de setembro de 2013 - ISSN1677-4388

versão para impressão 🖨

## XL ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

23 a 27 de Setembro 2013 Local: Bourbon - Convention Resort Cataratas do Iguaçu - Foz do Iguaçu - PR













OS DIREITOS FUNDAMENTAIS O diretor de Assuntos Estratégicos do IRIB, Emanuel Costa Santos, apresenta o tema durante o XL Encontro. Inscrições abertas

Em palestra programada para o dia 24/9, no XL Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, o diretor de Assuntos Estratégicos do IRIB e registrador de imóveis em Araraquara/SP, Emanuel Costa Santos, vai demonstrar que o Registro de Imóveis brasileiro, desde suas origens, se constitui em verdadeiro eco de diversos direitos fundamentais e se transforma nos dias atuais em paradigma para outras nações. O evento será realizado de 23 a 27/9, em Foz do Iguaçu/PR, Bourbon Cataratas Convention & Spa

Resort. Segundo o palestrante, utilizando como marco a Lei Orçamentária nº 317/1843, que introduziu o chamado registro hipotecário, pode-se dizer que o sistema registral imobiliário brasileiro se estruturou ao longo dos últimos 170 anos, o que justifica seu debate e estudo, também sob o prisma histórico. "Não poderia o XL Encontro se dedicar a comemorar a Lei de Registros Públicos, cuja publicação completa 40 anos, e olvidar da história do sistema que referida lei se encarrega de dar exequibilidade", afirma Emanuel Santos, que também coordena a Comissão do Pensamento Registral Imobiliário e de Assuntos Legislativos do Instituto

Inscrição - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site www.irib.org.br até dia 18 de setembro de 2013. Os associados ao IRIB e à Anoreg/PR, que apoia o evento, têm taxa de diferenciada. Também são aceitas inscrições de funcionários de cartórios: substitutos, escreventes, auxiliares e outras pessoas diretamente vinculadas ao associado.

Programação Palestrantes 4 8 1

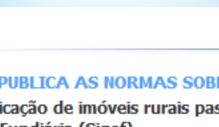
<u>Hospedagem</u>

Inscreva-se

(CPRI/IRIB).

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB Em 05.09.2013

magictur



INCRA PUBLICA AS NORMAS SOBRE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DO GEORREFERENCIAMENTO A certificação de imóveis rurais passará a ser feita de forma automatizada por meio do Sistema de

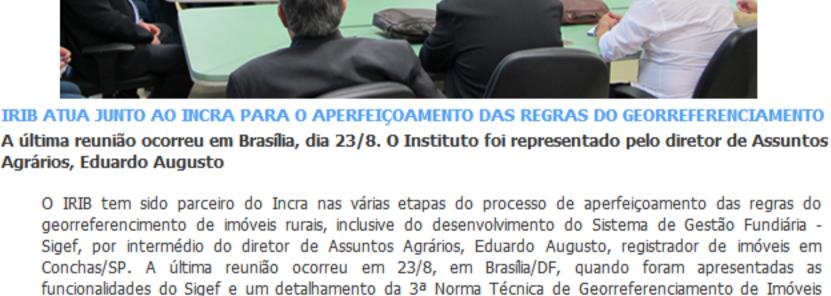
**EXCLUSIVO! Passagens Aéreas** 

Instrução Normativa nº 77, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre a certificação eletrônica do georreferenciamento por meio do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef), que é um sistema para gestão de

Telefone (19) 3608.1155

por meio do novo sistema, que é capaz de analisar a sobreposição com o cadastro georreferenciado do Incra e gerar a planta e o memorial descritivo automaticamente. O oficial de registro de imóveis terá acesso ao Sigef para fazer o download da certificação, da planta e do

A Instrução Normativa dispõe, ainda, que a certificação do memorial descritivo pelo Incra não implicará reconhecimento do domínio ou a exatidão dos limites e confrontações indicados pelo credenciado, não dispensando, portanto, a qualificação registral, atribuição exclusiva do registrador imobiliário. Ou seja, após a certificação do Incra, compete ao interessado requerer a retificação da descrição tabular de seu imóvel, procedimento que seguirá o trâmite do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos. Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB



processos por mês. Com a sua implementação, todos os dados geoespaciais das propriedades rurais brasileiras vão ser integrados em uma base de dados única e de acesso público, tornando o Sigef um verdadeiro Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM). Visando atender a essa finalidade multifinalitária do cadastro, o Incra alterou o objeto da certificação. Em vez de exigir tão somente o perímetro da totalidade do imóvel rural, segundo o conceito do Estatuto da Terra (que, na maior parte das vezes, engloba várias matrículas), hoje será atribuída uma certificação

Rurais. Além do IRIB, participaram da reunião representantes da Confederação Nacional da Agricultura

"Valeu a pena todo o esforço feito pelo IRIB nos últimos dez anos. Essas novas regras do georreferenciamento comprovam a receptividade pelo Incra das propostas feitas na Carta de Araraguara para o aperfeiçoamento do sistema. Acreditamos que esse cadastro rural multifinalitário será um enorme sucesso, com resultados positivos para todo o país, a serem percebidos num tempo bastante curto", afirma o diretor de assuntos Agrários do IRIB, Eduardo Augusto.

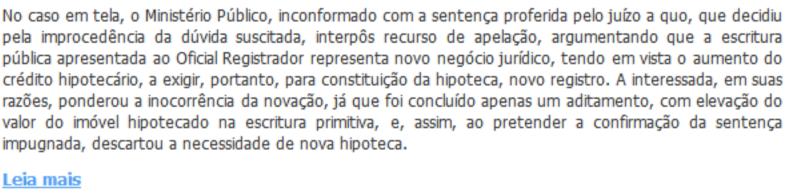
Incra acatou a totalidade das propostas que lhe foram dirigidas pela "Carta de Araraquara", aprovada

Jurisprudência selecionada

aditamento e ratificação de hipoteca. O acórdão teve como Relator o Desembargador José Renato Nalini e

(CNA), do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), da Associação Brasileira de Georreferenciamento e Geomática (Abrageo), da Anoreg-MT, da Métrica Software, entre outras instituições. Na oportunidade, o Incra esclareceu que o Sigef possui capacidade operacional de análise de 20 mil específica para cada parcela a ser descrita em matrícula própria no Registro de Imóveis. Com essas inovações (interconexão informatizada com o Registro Imobiliário e certificação por parcela), o

em 11/7/2004, por ocasião do 19º Encontro Regional do IRIB, realizado em Araraquara/SP.



Fonte: Base de dados de Jurisprudência do IRIB

IRIB

RESPONDE

foi, à unanimidade, provido.

Íntegra da decisão

Seleção: Consultoria do IRIB



Seleção: Consultoria do IRIB Fonte: Base de dados do IRIB Responde Comentários: Equipe de revisores técnicos

Jornalista responsável: Andrea Vieira Mtb 4, 188 Textos: Juliana Affe Consultoria: Fábio Fuzari e Daniela Lopes Email: contato@irib.org.br

Pinto (secretário geral); Sérgio Busso (1º tesoureiro); Eduardo Agostinho Arruda Augusto (diretor de Assuntos Agrários); Jordan Fabrício Martins (diretor Social e de Eventos); Maria do Carmo de Rezende Campos Couto (membro do conselho editorial); Luiz Egon Richter (membro do conselho editorial); José de Arimatéia Barbosa (vice-presidente para o Estado do

Mato Grosso); Helvécio Duia Castello (membro do Conselho Deliberativo), Maria Aparecida Bianchin Pacheco (suplente do Conselho Fiscal) e Ricardo Gonçalves (titular do Ofício Único de Passagem Franca/MA). Nota de responsabilidade O inteiro teor das notícias e informações você encontra no site do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB. O IRIB não assume qualquer responsabilidade pelo teor do que é veiculado neste informativo.

Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente do IRIB); João Pedro Lamana Paiva (vice-presidente do IRIB); Francisco José Rezende dos Santos (membro do Conselho Deliberativo e da Comissão de Assuntos Internacionais); José Augusto Alves

Direitos de reprodução As matérias aqui veiculadas podem ser reproduzidas mediante expressa autorização dos editores, com a indicação da fonte.

Instituto de Registro

Av. Paulista, 2073 - Horsa I - Conjuntos 1.201 e 1.202 - Bairro Cerqueira Cesar CEP 01311-300 - São Paulo/SP, Brasil (11) 3289-3599 | (11) 3289-3321

www.irib.org.br

nova matrícula) e para informar o resultado do pedido de retificação da descrição tabular do imóvel (se procedente, o número da nova matrícula; se improcedente, o cancelamento da certificação). O acesso se dará por meio de certificado digital (e-CPF) do registrador imobiliário e dos prepostos que ele cadastrar no

Gestão Fundiária (Sigef)

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) publicou no Diário Oficial da União (3/9) a informações fundiárias do meio rural brasileiro (sigef.incra.gov.br).

A partir de 23/11, o processo de certificação de imóveis rurais passará a ser feito de forma automatizada, memorial descritivo (possibilitando a confecção automática da descrição georreferenciada do imóvel na

Em 05.09.2013

sistema.

Faça download dos atos publicados sobre o Sigef: <u>Instrução Normativa nº 77, 3ª Edição da Norma</u> Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações. Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB Em 05.09.2013

CSM/SP: HIPOTECA. AUMENTO DO CRÉDITO GARANTIDO. NOVO NEGÓCIO JURÍDICO. A repactuação do valor do imóvel hipotecado é determinada pela alteração do valor das obrigações garantidas, aperfeiçoando-se novo negócio jurídico. O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo (CSM/SP) julgou a **Apelação** Cível nº 0011994-89.2012.8.26.0362, que tratou acerca da necessidade de registro de contratação de nova hipoteca, em decorrência de aumento do crédito garantido, firmado em escritura pública de

Pergunta Recebido o Auto de Demarcação de regularização fundiária de interesse social, qual o procedimento devo seguir para realizar a averbação deste? Veja a resposta

Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione o email boletim@irib.org.br ao seu catálogo de endereços. EXPEDIENTE - BOLETIM ELETRÔNICO DO IRIB O Boletim Eletrônico é uma publicação do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB. Presidente do IRIB: Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente.irib@gmail.com)

Revisão Técnica:

As opiniões veiculadas não expressam necessariamente a opinião da diretoria do IRIB e dos editores deste boletim eletrônico. As matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

